

PROTOCOLO

"Olivir Pereira de Paula" <olivir-paula@hotmail.com>

4 de Agosto de 2020 16:25

Para: "CAMARA@CARAMBEI.PR.LEG.BR" <CAMARA@carambei.pr.leg.br>

Boa tarde, segue requerimento do PSL, para protocolo para as convenções Municipais.

Att,

Olivir



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo
PROTOCOLO GERAL 0176
05/08/2020 15:44
REQUERIMENTO PSL / CONVENÇÕES/
VIA E-MAIL



Partido Social Liberal 17

Comissão Provisória Municipal - Carambeí – Pr.

REQUERIMENTO

Comissão Provisória Municipal PSL- Carambeí – Pr

À Câmara Municipal de Carambeí

Ao Sr. Presidente

A Comissão Provisória Municipal PSL- Carambeí – Pr, por seu Presidente que esta subscreve e ao final assina, Sr. Luis Carlos da Silva Gomes , conforme,

RESOLUÇÃO N° 23609 – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - Relator: Ministro Luís Roberto Barroso e

INSTRUÇÃO N° 0600748-13.2019.6.00.0000 - CLASSE 11544— BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL CAPITULO II

§ 10 Para a realização das convenções, os partidos políticos poderão usar gratuitamente prédios públicos, responsabilizando-se por danos causados com a realização do evento (Lei n°9.504/1997, art. 8º, § 20). § 20, para os efeitos do § 10, os partidos políticos deverão:

- I - Comunicar por escrito ao responsável pelo local, com antecedência mínima de uma semana, a intenção de nele realizar a convenção;
- II- Providenciar a realização de vistoria, às suas expensas, acompanhada por representante do partido político e pelo responsável pelo prédio público;
- III - respeitar a ordem de protocolo das comunicações, na hipótese de coincidência de datas de pedidos de outros partidos políticos.

Vem requerer o que segue:

A disponibilização do espaço Plenário desta distinta Casa de Leis para realização da Convenção Municipal do Partido PSB que se realizará na data de **05 de Setembro 2020 das 10:15 hrs as 11:15 hrs** em razão da pandemia do coronavírus – EC107/2020 TSE. Observando-se também o cumprimento pelos partidos referentes as leis e as regras sanitárias, conforme autoriza o inciso IV, do art. 5º, da Res 23 623/TSE solicitamos o deferimento do requerimento.

E conforme determina RESOLUÇÃO N° 23609 CAPÍTULO II art. 2º, solicitamos a realização de vistoria pelo representante do Partido e pelo responsável pelo prédio público nas intermediações da Câmara Municipal de Carambeí no dia 04 de setembro 2020 conforme a legislação vigente.

LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES

Presidente da Comissão Provisória Municipal PSL- Carambeí – Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.830.006/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2011
NOME EMPRESÁRIA: COMISSÃO PROVISÓRIA PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (CNPJ)			VOLTAR DEMAIS
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA CARAMBEI			
CÓDIGO DESCRICIONAL DA ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE)			
94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas			
CÓDIGO DESCRICIONAL DA ATIVIDADE SECUNDÁRIA (CNAE)			
Não informada			
CÓDIGO DESCRICIONAL DA ATIVIDADE TERCIÁRIA (CNAE)			
327-1 - Orgão de Direção Local de Partido Político			
ESTADO DO	CÍVICO	CATEGORIA	
R RIO PANAMA	30	*****	
CEP	RA (REGIÃO)	MUNICÍPIO	UF
84.145-000	BOQUEIRAO	CARAMBEI	PR
ENDEREÇO ESTRÁDICO		TELEFONE	
*****		(42) 3231-1229/ (42) 3231-2018	
ENTREGADOR DE SERVIÇOS (E/S)			

SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
ATIVA		03/06/2019	
SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

SITUAÇÃO FISCAL		DATA DA SITUAÇÃO FISCAL	
*****		*****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2020** às **15:25:59** (data e hora de Brasília)